



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0036/2020 Data de Protocolo: 07/01/2020 CEVS: 354140616-863-002321-1-4 Data de Validade: 04/02/2020 Razão Social: CLÍNICA DE RADIOTERAPIA E QUIMIOTERAPIA DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA. CNPJ/CPF: 15.420.245/0001-45 Endereço: Rua ANTONIO DE SOUZA COSTA, 614 JARDIM RIO 400 Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-240 UF: SP Resp. LEGAL: FELIPE AMSTALDEN TREVISAN CPF: 27659344870

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2188/2019-SPP Data de Protocolo: 17/07/2019 CEVS: 354140616-863-002321-1-4 Data de Validade: 15/03/2021 Razão Social: CLÍNICA DE RADIOTERAPIA E QUIMIOTERAPIA DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA. CNPJ/CPF: 15.420.245/0001-45 Endereço: Rua ANTONIO DE SOUZA COSTA, 614 JARDIM RIO 400 Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-240 UF: SP Resp. LEGAL: FELIPE AMSTALDEN TREVISAN CPF: 27659344870 Resp. Técnico: SABRINA CAPRISTE FERNANDES CPF: 35205829885 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 56634 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1293/2019-SPP Data de Protocolo: 09/05/2019 CEVS: 354140616-477-000154-1-5 Data de Validade: 15/03/2021 Razão Social: MARIA ISABEL QUATROCHI DE LIMA - ME CNPJ/CPF: 06.213.559/0001-86 Endereço: Avenida JOÃO DOMINGOS, 415 CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19100-010 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA ISABEL QUATROCHI DE LIMA CPF: 72679611853 Resp. Técnico: LUCIANA ROMERO DE OLIVEIRA CPF: 16449326875 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:15.566 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2984/2019-APP Data de Protocolo: 23/09/2019 CEVS: 354140616-471-000347-1-1 Data de Validade: 15/03/2021 Razão Social: SUPERMERCADO RINELLI LTDA - ME CNPJ/CPF: 07.489.773/0001-22 Endereço: Avenida ANA JACINTA, 2.264 NÚCLEO BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19066-030 UF: SP Resp. LEGAL: VERA LÚCIA BERTATO SANCHES CPF: 15568795800

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3252/2019-SPP Data de Protocolo: 11/10/2019 CEVS: 354140616-960-000867-1-1 Data de Validade: 15/03/2021 Razão Social: VIVIANE MATRICARDI DE MELO 21938347846 CNPJ/CPF: 18.917.709/0001-11 Endereço: Rua LUIZ ALVES DOS SANTOS, 434 A JARDIM EVEREST Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-030 UF: SP Resp. LEGAL: VIVIANE MATRICARDI DE MELO CPF: 21938347846

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3660/2019-SPP Data de Protocolo: 14/11/2019 CEVS: 354140616-471-000496-1-1 Data de Validade: 15/03/2021 Razão Social: ANTÔNIO EDNALDO SIQUEIRA MARQUES CNPJ/CPF: 05.876.655/0001-41 Endereço: Rua ERNESTO BENATTI, 163 JARDIM SÃO GABRIEL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-610 UF: SP Resp. LEGAL: ANTÔNIO EDNALDO SIQUEIRA MARQUES CPF: 27164372896

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3395/2019-APP Data de Protocolo: 25/10/2019 CEVS: 354140616-561-001552-1-7 Data de Validade: 15/03/2021 Razão Social: MARA LUCIA DE SOUZA PEDRAZZA ME CNPJ/CPF: 00.746.702/0001-19 Endereço: Travessa JOSÉ GUILHETTI, 39 VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-200 UF: SP Resp. LEGAL: MARA LÚCIA DE SOUZA PEDRAZZA CPF: 13820065865

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0006/2020-APP Data de Protocolo: 13/01/2020 CEVS: 354140616-561-003505-1-6 Data de Validade: 15/03/2021 Razão Social: ADRIANA TEIXEIRA DO NASCIMENTO PEREIRA 29549206882 CNPJ/CPF: 34.918.437/0001-20 Endereço: Rua BRAZ SCORZA, 335 Conjunto Habitacional Ana Jacinta Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-330 UF: SP Resp. LEGAL: ADRIANA TEIXEIRA DO NASCIMENTO PEREIRA CPF: 29549206882

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2920/2019-APP Data de Protocolo: 17/09/2019 CEVS: 354140616-561-003449-1-5 Data de Validade: 15/03/2021 Razão Social: DOM PIO - PIZZARIA E CONVENIÊNCIA LTDA CNPJ/CPF: 33.639.966/0001-22 Endereço: Rua JOÃO PINHEIRO MENDES, 30 Parque Furquim Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-490 UF: SP Resp. LEGAL: ADAVIO SANGIROLAMO CPF: 10475252837

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2811/2019-APP Data de Protocolo: 02/09/2019 CEVS: 354140616-561-003441-1-7 Data de Validade: 15/03/2021 Razão Social: RAFAEL TAMBORIM DE MEZAS CNPJ/CPF: 28.914.988/0001-13 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 4.090 VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-000 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL TAMBORIM DE MEZAS CPF: 38945628894

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2900/2019-APP Data de Protocolo: 17/09/2019 CEVS: 354140616-561-003450-1-6 Data de Validade: 15/03/2021 Razão Social: LUCI MEIRE FABRICIO DOS SANTOS CNPJ/CPF: 34.897.388/0001-97 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 3.810 VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUCI MEIRE FABRICIO DOS SANTOS CPF: 06203495816

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2883/2019-APP Data de Protocolo: 16/09/2019 CEVS: 354140616-561-003448-1-8 Data de Validade: 15/03/2021 Razão Social: LOURES & SILVA BAR E LANCHONETE LTDA CNPJ/CPF: 34.482.465/0001-48 Endereço: Rua JOSÉ STADELA, 397 LOJA 04 JARDIM ELDORADO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-050 UF: SP Resp. LEGAL: LOURA MARIA GONÇALVES LOURES CPF: 49843974972

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2775/2019-APP Data de Protocolo: 11/09/2019 CEVS: 354140616-561-003445-1-6 Data de Validade: 15/03/2021 Razão Social: ELAINE MARIA DOS SANTOS CNPJ/CPF: 25.351.959/0001-00 Endereço: Avenida EME ALBEM PIOCH, 487 Jardim Vale do Sol Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-710 UF: SP Resp. LEGAL: ELAINE MARIA DOS SANTOS SOUZA CPF: 34504603829

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2667/2019-APP Data de Protocolo: 05/09/2019 CEVS: 354140616-561-003442-1-4 Data de Validade: 15/03/2021 Razão Social: FRANCIANE JACIRA SILVA GONÇALVES 22233320808 CNPJ/CPF: 30.184.094/0001-67 Endereço: Rua PROFESSOR BOULANGER, 282 JARDIM TROPICAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-380 UF: SP Resp. LEGAL: FRANCIANE JACIRA SILVA GONÇALVES CPF: 22233320808

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2743/2019-APP Data de Protocolo: 11/09/2019 CEVS: 354140616-561-003447-1-0 Data de Validade: 15/03/2021 Razão Social: ZENIRA DOS SANTOS AUGUSTO 12944385810 CNPJ/CPF: 31.961.809/0001-03 Endereço: Avenida EME ALBEM PIOCH, 434 Jardim Vale do Sol Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-710 UF: SP Resp. LEGAL: ZENIRA DOS SANTOS AUGUSTO CPF: 12944385810

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3075/2019-APP Data de Protocolo: 25/09/2019 CEVS: 354140616-561-003454-1-5 Data de Validade: 15/03/2021 Razão Social: WILLIAN FANTUCCI - EIRELI CNPJ/CPF: 32.848.416/0001-50 Endereço: Rua JOSÉ LUIZ DA SILVA, 153 Residencial Universitário Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-741 UF: SP Resp. LEGAL: WILLIAN FANTUCCI CPF: 26688419840

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3056/2019-APP Data de Protocolo: 23/09/2019 CEVS: 354140616-561-003453-1-8 Data de Validade: 15/03/2021 Razão Social: DANIEL FELICIO CORDEIRO CNPJ/CPF: 32.027.938/0001-91 Endereço: Avenida QUATORZE DE SETEMBRO, 850 Jardim Paulistano Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19014-000 UF: SP Resp. LEGAL: DANIEL FELCIO CORDEIRO CPF: 37594547802

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2661/2019-APP Data de Protocolo: 03/09/2019 CEVS: 354140616-562-000378-1-8 Data de Validade: 15/03/2021 Razão Social: JEAN CARLOS DA SILVA 32759563880 CNPJ/CPF: 26.166.658/0001-61 Endereço: Avenida RAYMUNDO NONATO LIMA, 565 CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-245 UF: SP Resp. LEGAL: JEAN CARLOS DA SILVA CPF: 32759563880

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3338/2019-APP Data de Protocolo: 29/10/2019 CEVS: 354140616-561-003481-1-2 Data de Validade: 15/03/2021 Razão Social: MARIA MIRIAM LACERDA DE CARVALHO FERNANDES DELIVERY CNPJ/CPF: 25.313.477/0003-10 Endereço: Rua PREFEITO FLORIVALDO LEAL, 188 JARDIM ALTO DA BOA VISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-370 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA MIRIAM LACERDA DE CARVALHO FERNANDES CPF: 05532008876

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3476/2019-APP Data de Protocolo: 31/10/2019 CEVS: 354140616-561-003225-1-2 Data de Validade: 15/03/2021 Razão Social: DAVID DE SOUZA CASTRO LANCHES - ME CNPJ/CPF: 06.087.403/0001-04 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 1.851 VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-082 UF: SP Resp. LEGAL: DAVID DE SOUZA CASTRO CPF: 27523918115

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3631/2019-SPP Data de Protocolo: 12/11/2019 CEVS: 354140616-869-000045-1-0 Data de Validade: 15/03/2021 Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL CNPJ/CPF: 03.709.814/0023-01 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 2.881 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-000 UF: SP Resp. LEGAL: RITA DE CÁSSIA HOLANDA CPF: 05575127869 Resp. Técnico: LILIAN KESSANDRA ASSUNÇÃO SANTOS CPF: 31584873817 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.: UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2678/2019-SPP Data de Protocolo: 11/09/2019 CEVS: 354140616-863-001330-1-9 Data de Validade: 15/03/2021 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Praça DA BANDEIRA, S/N DISTRITO DE AMELIÓPOLIS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19140-000 UF: SP Resp. LEGAL: VALMIR DA SILVA PINTO CPF: 01765456894 Resp. Técnico: ALAN RICARDO CRUZ CPF: 35886288864 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:346835 UF:SP Resp. Técnico: MARCOS NOBUO SATO CPF: 16451310840 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:56953 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 2502/2019-SPP Data de Protocolo: 13/08/2019 CEVS: 354140616-960-001746-0-2 Data de Validade: Razão Social: NICOLY HEMELY HORVART FELIX CNPJ/CPF: 34.514.654/0001-55 Endereço: Rua ADELINO RODRIGUES GATTO, 179 Jardim Monte Alto Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19067-040 UF: SP Resp. LEGAL: NICOLY HEMELY HORVART FELIX CPF: 47346782860

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento em razão de TER ENCERRADO SUAS ATIVIDADES ECONÔMICAS.
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0005/2020-APP Data de Protocolo: 13/01/2020 CEVS: 354140616-561-003187-1-0 Data de Validade: 13/01/2020 Razão Social: GILMAR PEREIRA JUNIOR 27841751893 CNPJ/CPF: 28.432.807/0001-12 Endereço: Rua BRAZ SCORZA, 335 Conjunto Habitacional Ana Jacinta Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-330 UF: SP Resp. LEGAL: GILMAR PEREIRA JÚNIOR CPF: 27841751893

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 30.617/2020

Declara de utilidade pública, para fins de servidão de passagem, área destinada à implantação de Emissário de Esgotos, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgoto do Município de Presidente Prudente.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os art. 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 30.974/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito, com área total de 3.756,39 metros quadrados, situado neste Município, necessário àquela Companhia para a implantação de Emissário de Esgotos, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgoto deste Município, constando pertencer a Nelson Espigariol:

I – uma área parte da matrícula 28.435 do 2º Oficial de Registro de Imóveis situada nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, sendo que se inicia a descrição deste perímetro no Ponto A, de coordenadas N 7.549.289,422m e E 456.165,013m, cravado a uma distância de 50,05 metros na divisa do Córrego do Cedro e propriedade de Josias Mazuchelli e irmãos; deste segue com ângulo interno de 93°32'21", confrontando com o remanescente por 53,23 metros até o Ponto B; deste segue com o ângulo interno de 206°22'42", confrontando com o remanescente por 72,40 metros até o Ponto C; deste segue com o ângulo interno de 163°41'38", confrontando com o remanescente por 80,17 metros até o Ponto D; deste segue com o ângulo interno de 177°16'18", confrontando com o remanescente por 94,42 metros até o Ponto E; deste segue com ângulo interno de 175°59'21", confrontando com remanescente por 98,20 metros até o Ponto F; deste segue com o ângulo interno de 280°53'46", confrontando com o remanescente por 34,77 metros até o Ponto G; deste segue com o ângulo interno de 145°02'07", confrontando com o remanescente por 53,67 metros até o Ponto H; deste segue com o ângulo interno de 171°13'58", confrontando com o remanescente por 66,21 metros até o Ponto I; deste segue com o ângulo interno de 172°49'21", confrontando com o remanescente por 90,77 metros até o Ponto J; deste segue com o ângulo interno de 214°37'41", confrontando com o remanescente por 80,49 metros até o Ponto K; deste segue com o ângulo interno de 149°04'19", confrontando com o remanescente por 81,42 metros até o Ponto L; deste segue com ângulo interno de 177°09'37"confrontando com o remanescente por 80,08 metros até o Ponto M; deste segue com o ângulo interno de 156°04'52", confrontando com



remanescente por 93,75 metros até o Ponto N; deste segue com ângulo interno de 169°10'02", confrontando com o remanescente por 26,62 metros até o Ponto O; deste segue com ângulo interno de 93°23'12", confrontando com a propriedade de Elson e Waldemar Bacarin por 4,01 metros até o Ponto P; deste segue com ângulo interno de 86°36'48", confrontando com remanescente por 26,48 metros até o Ponto Q; deste segue com ângulo interno de 190°49'58", confrontando com o remanescente por 92,52 metros até o Ponto R; deste segue com ângulo interno de 203°55'08", confrontando com remanescente por 79,13 metros até o Ponto S; deste segue com ângulo interno de 182°50'23", confrontando com remanescente por 80,22 metros até o Ponto T; deste segue com o ângulo interno de 210°55'41", confrontando com remanescente por 80,63 metros até o Ponto U; deste segue com o ângulo interno de 145°22'19", confrontando com remanescente por 91,77 metros até o Ponto V; deste segue com ângulo interno de 187°10'39", confrontando com remanescente por 65,65 metros até o Ponto W; deste segue com ângulo interno de 188°46'02", confrontando com remanescente por 52,10 metros até o Ponto X; deste segue com ângulo interno de 214°57'53", confrontando com remanescente por 38,35 metros até o Ponto Y; deste segue com ângulo interno de 79°06'14", confrontando com remanescente por 33,61 metros até o Ponto Z; deste segue com ângulo interno de 184°00'39", confrontando com o remanescente por 94,18 metros até o Ponto AA; deste segue com ângulo interno de 182°42'42", confrontando com remanescente por 79,50 metros até o Ponto AB; deste segue com ângulo interno de 196°18'22", confrontando com o remanescente por 72,76 metros até o Ponto AC; deste segue com ângulo interno de 153°37'18", confrontando com remanescente por 54,42 metros até o Ponto AD; deste segue com ângulo interno de 86°27'39", confrontando com a Propriedade de Josias Mazuchelli e irmãos por 4,01 metros até o Ponto A, ponto inicial da descrição deste perímetro; fechando assim o polígono acima descrito, uma área de 3.756,39 metros quadrados.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins no disposto no art. 15º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Presidente Prudente, 03 de fevereiro de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração



DECRETO Nº 30.618/2020

Declara de utilidade pública, para fins de servidão de passagem, área destinada à implantação de Emissário de Esgotos, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgoto do Município de Presidente Prudente.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os art. 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 30.974/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito, com área total de 798,394 metros quadrados, situado neste Município, necessário àquela Companhia para a implantação de Emissário de Esgotos, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgoto deste Município, retratada na Planta RBR 07/2018 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a Rodrigo Martins Lima Silva Jardim:

I – Uma área parte da matrícula 44.170 do 2º Oficial de Registro de Imóveis situada nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, sendo que se inicia no Ponto A com coordenadas UTM N 7.553.175,023m e E 452.208,176m, cravado a uma distância de 90,46 metros do Ponto 5; deste segue com azimute de 87°21'55", confrontando com o remanescente por 5,61 metros até o Ponto B; deste deflete à direita e segue com azimute de 173°14'22", confrontando com o remanescente 26,29 metros até o Ponto C; deste deflete à esquerda e segue com azimute de 113°28'32", confrontando com o remanescente por 74,09 metros até o Ponto D; deste deflete à direita e segue com azimute de 168°45'07", confrontando com o remanescente por 32,52 metros até o Ponto E; deste deflete à direita e segue com azimute de 261°18'58", confrontando com a propriedade de Atusi Kawakami por 6,00 metros até o Ponto F; deste deflete à esquerda e segue com azimute de 348°45'07", confrontando com o remanescente por 29,11 metros até o Ponto G; deste deflete à esquerda e segue com azimute de 293°28'32", confrontando com o remanescente por 74,40 metros até o Ponto H; deste deflete à direita e segue com azimute de 353°14'22" confrontando com o remanescente por 23,07 metros até o Ponto I; deste deflete à direita com azimute de 356°28'42" confrontando com a propriedade de Antônio Carlos Arigoni por 7,07 metros até o Ponto A; ponto inicial da descrição deste perímetro,



fechando assim o polígono acima descrito, uma área de 798,394 metros quadrados.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins no disposto no art. 15º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Presidente Prudente, 03 de fevereiro de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração



DECRETO Nº 30.622/2020

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Presidente Prudente, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o art. 367 da Lei Municipal nº 5.005/97, que criou o Conselho Municipal do Idoso – CMI de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.494, de 26 de dezembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 30.582, de 28 de janeiro de 2020, que nomeou, para o biênio 2020/2021, os seus membros representantes;

CONSIDERANDO a reunião e a eleição ocorridas;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Presidente Prudente, composta dos seguintes membros:

- I – Presidente: Thais Barbosa Calezulato, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Vice-Presidente: Weber Gutemberg Alves de Oliveira, representante de universidades públicas ou privadas;
- III – 1ª Secretária: Gisleine Aparecida da Silva Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Saúde;



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

IV – 2º Secretária: Marli Alves da Silva, representante de grupos da Melhor Idade ou Centros de Convivência do Idoso no âmbito do municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 04 de fevereiro de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração



PRUDENPREV

DECRETO Nº 30.624/2020
Concede pensão por morte.

NELSON ROBERTO BUGALHO, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 52, de 06 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 e 53 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **CIBELE LANUTTE RUANI DOS SANTOS**, servidora pública municipal, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.258.531.116-5, ao seu cônjuge, senhor **Adriano Marcelo Ruani dos Santos** e aos seus filhos, **Lucas Lanutte dos Santos** e **Isaac Lanutte dos Santos**, no valor correspondente a totalidade dos vencimentos da servidora falecida, devendo ser rateada em proporções iguais.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto retroage seus efeitos a 28 de dezembro de 2019, data do falecimento da senhora Cibele Lanutte Ruani dos Santos.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 04 de fevereiro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



DECRETO Nº 30.625/2020
Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 26.819, de 11 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **MARGARETE DOS SANTOS FORTUNATO**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Escrivão I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.460.212-3.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 04 de fevereiro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



DECRETO Nº 30.626/2020
Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 29.817, de 29 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **ELMA APARECIDA DE OLIVEIRA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e conforme Lei Complementar nº 177/10, alterado o cargo para Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.202.174.376-6.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 04 de fevereiro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



PRUDENPREV

DECRETO Nº 30.627/2020
Concede aposentadoria por invalidez.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 17.244, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 106/2001, c.c. artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, concedida aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, ao Senhor **IVAN SOARES DA SILVA**, servidor público municipal efetivo no cargo de Vigia Noturno, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.069.103.396-7.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 04 de fevereiro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



DECRETO Nº 30.628/2020
Concede pensão por morte.

NELSON ROBERTO BUGALHO, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 21.072, de 02 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **MANOEL FERREIRA LAGE**, servidor público municipal, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.002.287.331-14, ao seu filho, senhor **Silvio Ferreira Lage**, no valor correspondente a totalidade dos vencimentos do servidor falecido.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 04 de fevereiro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



DECRETO Nº 30.629/2020

*Nomeia membros representantes
do Conselho Municipal de
Promoção da Igualdade Racial –
COMIR de Presidente Prudente, e
dá outras providências.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e

Considerando o disposto na Lei nº 7.524/2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e da criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial,

Considerando os membros indicados, nos termos da legislação existente,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- COMIR de Presidente Prudente, criado pela Lei nº 7.524, de 28 de março de 2011, fica nomeado para o biênio 2020 / 2021, com a seguinte representação:

I - representantes do Poder Público:

- a) Secretaria Municipal de Saúde: Laianne Rosan, titular e Kassia Schnepfer Petilo, suplente;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Maria Fabiana da Silva Tosta, titular e Isabel Cristina Trombin Paschuini, suplente;
- c) Secretaria Municipal de Educação: Simone Pereira Conceição Deak, titular e Selma Alves de Freitas Martin, suplente;
- d) Secretaria Municipal de Cultura: Maria Aparecida do N. Borborema, titular e Sueli de Araujo Soares, suplente;
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Marcelo Costilho Jorge, titular e Luiz Carlos Paulon, suplente;
- f) Secretaria Municipal de Esporte: a definir;
- g) Polícia Militar: a definir;
- h) Polícia Civil: Jussara Calixto Santos, titular e Vitor Cressembini Rosati, suplente;
- i) Diretoria Regional de Ensino: Ruth Maria Gripp Barbedo de Freitas, titular e Susan Klink Yamashita, suplente.



II – representantes da sociedade civil:

- a) Entidade que atua na defesa dos direitos humanos: Larissa Aparecida Costa, titular e Josimara Ferreira da Silva, suplente;
- b) Coletivos anti-racismo: a definir;
- c) Associações de Capoeira: a definir;
- d) Comunidades e orientações religiosas: a definir;
- e) Religiões de matrizes africanas: Terezinha Finco, titular e Wagner Carlos Nogueira, suplente;
- f) Agentes de Pastoral Negros: a definir;
- g) Associações ou grupos culturais: Edison Jose da Silva, titular e Maria Izabel da Silva, suplente;
- h) Grupo de jovens: Komlan Yves Assogba, titular e Francisco Luz, suplente;
- i) Instituições de classe de trabalhadores: Agnaldo Julio de Paiva, titular e Marlene Vita Sá, suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 05 de fevereiro de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração



DECRETO Nº 30.630/2020

*Exonera, a pedido, Professor de
Educação Especial*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por lei e atendendo ao requerido no processo nº 1.728, de 29 de janeiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 29 de janeiro de 2020, a Senhora
FÁTIMA TAMIRIS APARECIDA XAVIER SHIMOTE, do cargo efetivo de
Professor de Educação Especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 5 de fevereiro de
2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Leis



LEI Nº 10.116/2020

Fixa os padrões remuneratórios dos cargos efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Presidente Prudente, discrimina os valores dos padrões e dá outras providências.

Autor: Mesa da Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa os padrões de vencimento dos cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Presidente Prudente e respectivos valores em reais.

Art. 2º Os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Presidente Prudente têm os padrões de vencimento fixados conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Presidente Prudente têm os padrões de vencimento fixados conforme Anexo II da presente Lei.

Art. 4º Os valores em reais de cada padrão de vencimento dos cargos da estrutura da Câmara Municipal são os definidos nos Anexos III e IV da presente Lei.

Art. 5º Nenhum aumento ou redução nos valores dos padrões de vencimento poderá resultar diretamente da fixação realizada por esta Lei.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Ficam revogadas expressamente as Leis nº 2.643 de 29/06/1988 e nº 9.023 de 07/01/2016 e demais disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 4 de fevereiro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PADRÕES DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA I - cargos com progressão em carreira			
<u>VAGAS</u>	<u>CARGO</u>	<u>CLASSES</u>	<u>PADRÃO DE VENCIMENTO</u>
10	Técnico Legislativo	IV	CM.6
		III	CM.5
		II	CM.4
		I	CM.3
01	Assistente Administrativo e de Telefonia	IV	CM.6
		III	CM.5
		II	CM.4
		I	CM.3
01	Encarregado de Almoxarifado e Patrimônio	IV	CM.6
		III	CM.5
		II	CM.4
		I	CM.3
02	Assistente Legislativo da Informática	V	CM.6
		IV	CM.5
		III	CM.4
		II	CM.3
		I	CM.2
01	Assistente Legislativo da Contabilidade	V	CM.6
		IV	CM.5
		III	CM.4
		II	CM.3
		I	CM.2



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 6 de fevereiro de 2020

Ano III - Edição Nº 526

Página 30



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02	Assistente Legislativo de Som e Imagem	V	CM.6
		IV	CM.5
		III	CM.4
		II	CM.3
		I	CM.2
01	Assistente Legislativo de Atendimento	V	CM.6
		IV	CM.5
		III	CM.4
		II	CM.3
		I	CM.2

TABELA II - cargos isolados

<u>VAGAS</u>	<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO DE VENCIMENTO</u>
01	Diretor da Secretaria	CM.10
01	Chefe de Expediente	CM.9
01	Chefe de Serviços Legislativos	CM.8
01	Auxiliar Operacional	CM.1

TABELA III - cargos isolados - técnicos de nível superior

<u>VAGAS</u>	<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO DE VENCIMENTO</u>
01	Procurador Jurídico	CTCM.10
01	Contador	CTCM.10
01	Controlador Interno	CTCM.10
01	Analista Legislativo de TI	CTCM.9



ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PADRÕES DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>V A G A S</u>	<u>C A R G O S</u>	<u>PADRÃO DE VENCIMENTO</u>
01	Assessor Especial da Presidência	CMCC.1
01	Diretor Administrativo	CMCC.1
01	Diretor Legislativo	CMCC.1
01	Diretor de Comunicação Institucional	CMCC.1
01	Chefe de Gabinete da Presidência	CMCC.3
12	Chefe de Gabinete Parlamentar	CMCC.6
13	Assessor Parlamentar	CMCC.7



ANEXO III

VALORES DOS PADRÕES DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

PADRÃO DE VENCIMENTO	VALORES EM R\$
CM.1	3.497,87
CM.2	3.720,91
CM.3	4.161,96
CM.4	4.479,33
CM.5	5.050,85
CM.6	5.633,53
CM.8	7.073,14
CM.9	7.924,23
CM.10	9.948,86
CTCM.9	12.282,54
CTCM.10	15.420,73



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 6 de fevereiro de 2020

Ano III - Edição Nº 526

Página 33



ANEXO IV

VALORES DOS PADRÕES DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO	VALORES EM R\$
CMCC.1	9.948,86
CMCC.2	6.691,32
CMCC.3	6.031,58
CMCC.4	5.332,28
CMCC.5	4.605,77
CMCC.6	4.397,83
CMCC.7	3.678,97



Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP.

CONTRATADA: LAUDÉCIR ANTONIO TARCÍSIO MASSITELLI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

OBJETO: Aquisição e fornecimento parcelado de 125.000 centímetros quadrados de chapa de aço inox escovado com serviço de gravação em baixo relevo, paspatur de veludo nas cores vermelho , preto ou azul royal, com moldura perfil de alumínio, incluindo pintura e acabamento com vigência até o final do exercício financeiro de 2020 (31 de dezembro de 2020).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.500,00

VIGÊNCIA: 05 de Fevereiro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2020.

Presidente Prudente, em 05 de Fevereiro de 2020.

DEMERSON DIAS
Presidente da Câmara Municipal



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:

DATA:

VALOR R\$:

FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	05/02/2020	94.430,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	05/02/2020	4.970,00

Presidente Prudente, 05 de Fevereiro de 2020.

LUIZ MIGUEL KALIL MELLO

Resp. p/ Secretário Municipal de Finanças